



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Emenda Supressiva nº 01/2023, de 31 de outubro de 2023.

*Suprime o art. 2º e seus desdobramentos,
do Projeto de Lei nº 16/2023.*

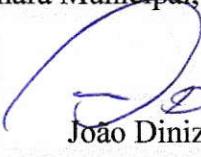
Os Vereadores abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º Fica suprimido o art. 2º, e seus desdobramentos, do Projeto de Lei nº 16/2023.

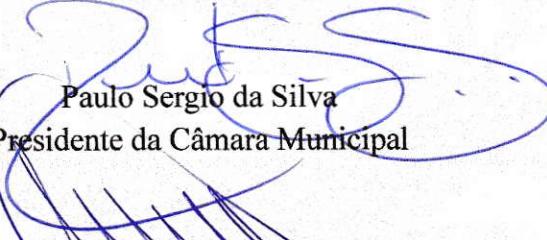
Art. 2º Em razão da supressão do dispositivo mencionado no art. anterior, renumere-se os artigos posteriores, todos do Projeto de Lei nº 16/2023.

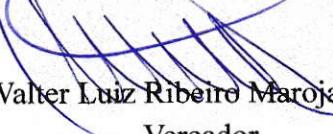
Art.3º Esta Emenda Supressiva entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o Projeto de Lei nº 16/2023.

Sala das sessões da câmara Municipal, em 31 de outubro de 2023.


João Diniz da Silva

Vereador


Paulo Sérgio da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho
Vereador


Anaclea Azevedo de Lima

Vereadora


Maria das Graças Barbosa da Silva
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres pares!

A presente Emenda Supressiva tem por objetivo, simplesmente adequar o Projeto de Lei nº 16/2023, à Portaria GM/MS 960, de 17/07/2023.

De uma análise aprofundada na Portaria acima mencionada, constatamos não haver na mesma, nenhuma menção à realização de despesa de custeio, com o referido recurso que servirá de incentivo ao pagamento por desempenho de Saúde Bucal.

Sendo assim, fica demonstrado que os recursos de que trata a Portaria que serviu de fundamento para a iniciativa do Projeto que aqui se discute, deverão ser destinados exclusivamente aos profissionais da Saúde Bucal.

João Diniz da Silva

Vereador

Paulo Sergio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho

Vereador

Anaclea Azevedo de Lima

Vereadora

Maria das Graças Barbosa da Silva

Vereadora

